



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

---

**CÓPIA DE PARTE DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ, DE TRINTA E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

***“94/2022 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO ORGÂNICO E FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ E SEU ORGANOGRAMA***

*Presente informação n.º145/DAF/2022, datada de 2022/01/24, sobre o assunto acima referido, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----*

*Deliberado, por maioria aprovar, com seis votos a favor: quatro dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata uma abstenção do membro da CDU – Coligação Democrática Unitária.” -----*

ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 2 de fevereiro de 2022

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes

---



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

**ASSUNTO:** Alteração ao Regulamento Orgânico e Funcional da Câmara Municipal da Nazaré e seu Organograma

INFORMAÇÃO N.º: 145/DAF/2022

NIPG: 1116/22

DATA: 2022/01/24

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em 31/01/2022

proposta de alteração ao Regulamento Orgânico do Município de Nazaré e ao seu Organograma, no artigo 18.º, ponto 3.5, artigo 38.º, n.º 2, alínea e) e artigo 41.º-B, procedeu-se

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**À Reunião  
24-01-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.

25-01-2022

A Chefe de Divisão da DAF

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Recebida a proposta da Sra. Vereadora Regina Matos, que segue, de acordo com o disposto no artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ser remetida à Câmara Municipal, para que tal órgão, concordando com a alteração infra indicada, aprove a proposta de envio à Assembleia Municipal da alteração ao Regulamento Orgânico do Município da Nazaré e ao seu Organograma, com vista a deliberação final (artigo 25.º, n.º 1, alínea m) da citada Lei).

Artigos a alterar em conformidade com a proposta (alteração de designação e funções):

Artigo 18.º, ponto 3.5; artigo 38.º, n.º 2, alínea e) e artigo 41.º-B

24-01-2022

em conformidade, e enviar à Assembleia Municipal para deliberação final.

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

## PROPOSTA

O Regulamento Orgânico e funcional da Câmara Municipal da Nazaré, no seu artigo 50º, prevê o **Gabinete de Trânsito** com as competências

(...)

- a) *Elaborar propostas para alterações de trânsito do Concelho;*
- b) *Promover a Implementação de toda a sinalização de trânsito, concertando com os respetivos serviços a aquisição dos materiais e a sua execução;*
- c) *Dar parecer sobre todos os pedidos de parques de estacionamento privados, projetos de sinalização de loteamentos e demais obras particulares;*
- d) *Promover a mobilidade no concelho de acordo com os objetivos traçados pelo município;*
- e) *Exercer fiscalização adequada para que o plano de trânsito em vigor se encontre de acordo com a realidade.*

(...)

Ora, a nomenclatura **Gabinete de Trânsito** remete para os estudos tradicionais de tráfego, contudo, nas últimas décadas tem-se assistido, a uma crescente alteração dos padrões de mobilidade, resultado da intensificação das taxas de motorização, originando, nas áreas com maiores aglomerados urbanos, uma degradação progressiva da qualidade de vida das populações. Assim, pretende-se encontrar soluções sustentadas de mobilidade para a resolução dos problemas relacionados com o tráfego automóvel, estacionamento e transportes coletivos, não ignorando as questões relacionadas com a promoção dos modos suaves, nomeadamente a circulação pedonal e ciclável, que viabilizem a adoção de políticas de gestão da mobilidade mais amigáveis, tornando, simultaneamente, as localidades mais humanizadas, pelo que, o Gabinete deverá designar-se **Gabinete de Mobilidade e Trânsito**.

*O Gabinete de Mobilidade e Trânsito* será um local de análise, reflexão, informação e projeto da Mobilidade do Concelho da Nazaré, isto é, um local de encontro das preocupações pela matéria de mobilidade com repercussão imediata na sistematização e implementação das práticas de mobilidade municipal. A organização do trânsito, das acessibilidades e dos transportes a par dos novos desafios do desenho urbano face à inclusão de pessoas de mobilidade reduzida, são alguns dos grandes desafios que se coloca à equipa, que tem como única preocupação o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. Em suma, atendendo que representa um local de síntese e transdisciplinaridade, parâmetros obrigatórios na nova cultura de mobilidade que as sociedades contemporâneas exigem, torna-se premente constituir o *Gabinete de Mobilidade e Trânsito* com mais elementos para além de uma única técnica que se encontra afeta ao mesmo.

**Nestes termos, proponho:**

a) a alteração da Designação do Gabinete para *Gabinete de Mobilidade e Trânsito* com as seguintes competências, para além das já definidas:

I. Quanto à Engenharia de Trânsito

- Apoio à decisão;
- Participação na decisão;
- Informações;
- Gestão do trânsito: circulação e estacionamento;
- Elaboração de posturas e regulamentos municipais;
- Gestão da Mobilidade.

II. Quanto ao desenho urbano

- Estudos de desenho urbano;
- Planos de Mobilidade.

III. Quanto ao Planeamento Estratégico

- Definição de um Plano Estratégico de Mobilidade e Acessibilidade para o Concelho da Nazaré.

*b) O Gabinete de Mobilidade e Trânsito ser composto por:*

- I. Técnica Superior de Engenharia – Engenheira Ana Hilário;
- II. Técnica Superior de Arquitetura – Arquiteta Joana Gonçalves;
- III. Técnica Administrativa – Sónia Filipe.

**Nazaré, 10 de janeiro 2022**

**A Vereadora**



**Regina Piedade, Dr.ª**